

PORTARIA Nº 030/2015

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO O disposto nos Parágrafos Quinto e Sexto da Cláusula Décima Nona do Contrato Social do CTM;

R E S O L V E

- I. Delegar poderes aos Diretores do Consórcio Grande Recife, quais sejam: Diretor de Planejamento – DPL, Diretor de Tecnologia da Informação - DTI, Diretor de Gestão Organizacional – DGO e Diretor de Operações – DOP, Diretoria de Engenharia e Manutenção – DEM, para serem Ordenadores de Despesas, assim como no desempenho das suas atividades de competência de sua área e nos termos estabelecidos nas Cláusulas Vigésima Sexta do Contrato Social, cujo teor descreve as atribuições de cada diretoria, possam celebrar e rescindir Contratos Administrativos e seus Termos Aditivos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e/ou locações, bem como Convênios e Termos de Cooperação Técnica.
- II. Delegar poderes ao Diretor de Gestão Organizacional - DGO para:
 - a) Determinar a abertura de licitações, designando o pregoeiro e sua equipe de apoio, podendo inclusive, aprovar o termo de referência;
 - b) Adjudicar o objeto da licitação, quando for o caso e homologá-la;
 - c) Ratificar os termos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste Consórcio;
 - d) Decidir os recursos interpostos contra o pregoeiro;
 - e) Decidir sobre os demais recursos previsto no artigo 109 e seguintes da Lei nº. 8.666/93;
 - f) Revogar ou anular a licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93;
 - g) Atribuir, no limite de sua alçada, as sanções do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;
 - h) Celebrar, suspender, rescindir Contratos de Trabalho, além de qualquer ato de nomeação ou exoneração;
 - i) Celebrar, suspender, rescindir Contratos de Trabalho decorrentes de contratação por excepcional interesse público;
 - j) Receber Citações, Notificações e Intimações em nome do CTM;
 - k) Representar o CTM na lavratura de Escrituras, inclusive de Desapropriação e Servidão;

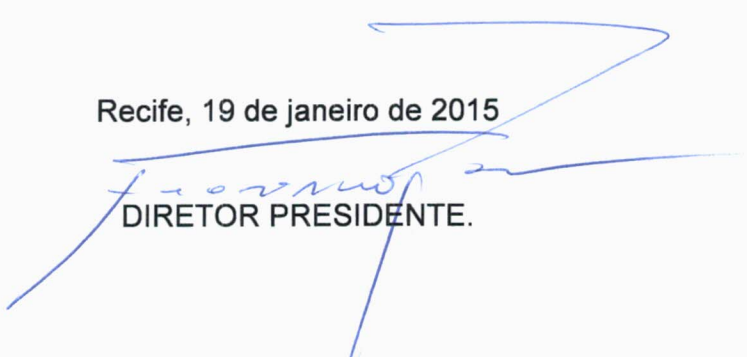
III. Delegar poderes ao Diretor de Operações - DOP para:

- a. Aplicar as penalidades em conformidade ao disposto no Regulamento de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, que não sejam de competência exclusiva do Diretor Presidente;

IV. Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;

V. Revogar a Portaria n.º 133/2011, de 10 de agosto de 2011, 047/2013, de 13 de março de 2013 e 088/2014, de 15 de julho de 2014.

Recife, 19 de janeiro de 2015


DIRETOR PRESIDENTE.

a) **FRANCISCO ANTÔNIO SOUZA PAPALÉO.**